

## RESOLUÇÃO CIR – IX GERES Nº 02/2022

*Pactua o desenho regional da IX Região de Saúde para o Plano Diretor de Regionalização (PDR) de Pernambuco*

A Comissão Intergestores Regional / IX Geres, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011: Regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
2. A Resolução do Ministério da Saúde N° 1, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde {SUS}, nos termos do Decreto N° 7.508, de 28 de junho de 2011;
3. O Plano Diretor de Regionalização do Estado de Pernambuco, de 2011, que reorganiza as regiões de saúde no Estado, de modo a subsidiar a organização a saúde de forma regionalizada, solidária, hierarquizada e resolutiva;
4. A Resolução CIB-PE nº 4.086, de 11 de junho de 2018, que estabelece metodologia e cronograma ao processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e ratifica a deliberação CIB PE de 17 de setembro de 2011, que estabelece a conformação territorial de saúde no Estado de Pernambuco em 04 (quatro) macrorregiões;
5. O instrumento de planejamento em saúde que prevê o desenho final do território, enfatizando as regiões e macrorregiões de saúde, para o processo de pactuação entre os gestores, com o objetivo de garantir uma atenção à saúde qualificada para uma população definida;
6. O Plano Diretor de Regionalização - PDR o documento que apresenta a organização da assistência à saúde de forma regionalizada e hierarquizada, através de regiões e macrorregiões de saúde, de modo organizado o atesto da população a todos os níveis de complexidade dos serviços de saúde;
7. Região de Saúde como espaço geográfico continuo constituído por agrupamentos de municípios limítrofes, delimitada a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados com finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde.

RESOLVEM:

Art. 1º - Pactuar o desenho regional da IX Região de Saúde para o Plano Diretor de Regionalização (PDR) de Pernambuco;

Art. 2º - Permanecem na Região de Saúde os municípios de Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade conforme a Resolução CIB 1734 de 17 de setembro de 2011

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data;

Ouricuri 18 de março de 2022,

---

Joelma de Jesus Rodrigues  
Presidente da CIR/IXGERES

---

Silvanete Andrade Leandro  
Representante COSEMS-PE